



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1404/2013, 2 de dezembro de 2013.

Dá nova redação ao Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 002/2010.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 002/2010, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º ...**

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Chefe do Executivo e será assim integrado:

I – por um representante das Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Finanças; Planejamento; Indústria, Comércio e Turismo e Saúde indicados por Ato Normativo pelo Prefeito Municipal;

II – por 3 (três) representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural e micro empresas, existentes no Município;

III – por um representante indicado pelo presidente do Sindicato dos Contabilistas ou contadores do Município, se não houver entidade no município;”

**Art. 2º** Fica acrescido os seguintes incisos ao Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 002/2010:

**“Art. 3º ...**

IV – por um representante das Cooperativas;

V – um representante da ADEZUL;

VI – por 2 (dois) representantes das Instituições Financeiras;

VII – por um representante de estabelecimento estadual de ensino;

VIII – por um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX – por um representante do Poder Legislativo.”

**Art. 3º** Fica acrescido o Parágrafo 8º ao Artigo 3º da Lei Complementar 002/2010:

**“Art. 3º ...**

§ 8º A presidência do Comitê Gestor Municipal será escolhida por consenso de todos os membros dentre os indicados das Secretarias Municipais.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 2 de dezembro de 2013.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 3 / 12 / 2013  
Página: 5 - edição 698

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal